R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicitando informações sobre a posição do Poder Executivo em relação ao acordo firmado pelo ex-prefeito com a CPFL no processo judicial que discutia a responsabilidade pelos ativos da iluminação pública no Município.*

Considerando que o ex-prefeito de Garça, João Carlos dos Santos, firmou acordo judicial com a CPFL, nos autos do Processo nº 0001070-76.2013.4.03.6111, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Marília/SP, em que reconheceu a total responsabilidade do Município de Garça pelos ativos da iluminação pública;

Considerando, todavia, que no mesmo processo já havia decisão judicial transitada em julgado, desobrigando o Município de Garça *"de receber da distribuidora (CPFL) o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço - AIS"*;

Considerando que, em tese, referido acordo se mostra totalmente lesivo aos interesses da Fazenda Municipal;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que, através do setor competente da Municipalidade, informe se a atual Administração dará cumprimento ao acordo firmado pelo ex-prefeito, ou requererá o cumprimento da decisão judicial transitada em julgado que desobrigou o Município de Garça de receber os ativos da iluminação pública.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador – PL

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805
Dados: 2025.02.13 10:33:14 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*